

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 05 DE ABRIL DE 2001.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de Abril de 2001, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando as conclusões e recomendações derivadas dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI dos Medicamentos, realizada no período de 17/11/1999 a 30/05/2000 e a competência da direção nacional do Sistema Único de Saúde de formular, avaliar e elaborar normas de políticas de medicamentos,

RESOLVE:

I - Promover a realização de estudos e debates, articulando os diferentes atores envolvidos na problemática da área de medicamentos, e a proposição de estratégias orientadoras de políticas aplicadas aos eixos programáticos “pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor farmacêutico” e “reorientação da assistência farmacêutica no país, enfatizando os sistemas de distribuição, prescrição e dispensação dos medicamentos”, expressos no documento **“Balizamentos para a Atuação do CNS no Aperfeiçoamento do Setor Farmacêutico”**, anexo desta Resolução;

a) constituir Grupo de Trabalho encarregado do desenvolvimento e coordenação do processo de consecução dos objetivos estabelecidos, integrado pelos Conselheiros representantes das seguintes Entidades: 3 (três) Comunidade Científica e Sociedade Civil; Entidades Nacionais dos Portadores de Patologias e Deficiência (MORHAN, Associação dos Renais Crônicos); Entidades Nacionais dos Prestadores de Serviço; Fórum das Entidades Nacionais dos Trabalhadores da Área de Saúde e participantes indicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Fundação Instituto Oswaldo Cruz, Secretaria de Políticas de Saúde, Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ABRASCO) e Representação da Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil;

b) o Grupo de Trabalho organizará a participação de consultores especialistas e promoverá os grupos de discussão das temáticas específicas, envolvendo as entidades representadas no CNS e a colaboração especial dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Associação Brasileira da Indústria de Química Fina – (ABIFINA), Associação dos Laboratórios Farmacêutico Nacionais (ALANAC), da Associação dos Laboratórios Oficiais do Brasil, entre outros;

c) Secretaria Executiva do CNS prestará apoio técnico-administrativo ao Grupo de Trabalho, encarregando-se de manter informado sobre o seu desenvolvimento o Plenário do CNS, as instâncias do Ministério da Saúde e as Comissões específicas do Poder Legislativo.

II – Promover a realização da “1^a Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica”, buscando a articulação e a participação do Congresso Nacional, da indústria, do comércio, das categorias profissionais ligadas ao assunto, dos usuários, gestores e prestadores do SUS e demais setores envolvidos com a matéria.

a) Constituir Grupo de Trabalho encarregado do desenvolvimento e coordenação do processo de realização da referida Conferência, no primeiro semestre de 2001, em data a ser estabelecida pelo Conselho Nacional de Saúde.

JOSÉ SERRA
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 311, de 05 de Abril de 2001, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

JOSÉ SERRA
Ministro de Estado da Saúde